



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PROCESSO 1430/2026

ADMINISTRATIVO:

OBJETO: Solicitação de incentivo.

SOLICITANTE: Maria Clara Miller de Marins – Metalúrgica Metal Service.

PARECER

1. RELATÓRIO

Trata-se do Processo Administrativo supra especificado, encaminhado para análise da Procuradoria do Município acerca de solicitação oriunda da empresa Metalúrgica Metal Service, com base na Lei Municipal 4154/2022.

Em análise a documentação apresentada pela Empresa, trata-se de Requerimento direcionado ao Executivo Municipal, que solicita ao poder público o fornecimento de terra para o aterramento da área onde será construída a nova sede da empresa. Há necessidade de 40 caçambas de terra, para aterramento de aproximadamente 1,1 hectare.

Por fim, sobreveio parecer técnico oriundo da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Mobilidade, em suma, destacando a proposta da empresa, o que será o seu investimento, bem como o que caberá de investimento por parte desta municipalidade. Ainda, o parecer técnico reforça o impacto econômico na comunidade, restando demonstrado o interesse público para que seja concedido o benefício.

Por fim, aduz o parecer técnico que a consequência no incentivo a ser alcançado, também refletirá na arrecadação do Município, conforme Plano de Negócios apresentado pela empresa ora requerente.

É o breve relatório.

2. DO MÉRITO

Em detida análise ao procedimento supra especificado, vislumbra-se que para o alcance da pretensão da Empresa, imperiosa a análise da Lei Municipal nº 2468/2006, que

reza sobre a política municipal de incentivo as empresas. Assim, ante o princípio basilar da legalidade, o trâmite deverá ser seguido em consonância com a referida legislação local.

No processo, há de ser observado que a Empresa Requerente apresenta documentação suficiente e necessária quanto a sua situação fiscal, plano de trabalho e a discriminação incentivo a ser suportado pelo Executivo Municipal, por força do art. 5º.

Neste norte, tenho que o interesse público resta demonstrado (criação de empregos, com o conseqüente aumento de receita para os cofres públicos, além do aquecimento da economia local), nos termos do art. 6º.

Para o devido prosseguimento nos termos legais, devolva-se o presente ao Sr. Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico para posterior encaminhamento do processo ao COMUDE para deliberação do referido Conselho. Após, caso a deliberação seja aprovada, deve ser encaminhado o competente Projeto de Lei, visando, enfim, finalizar o trâmite legal, em consonância com o art. 7º.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo o procedimento respeitado os trâmites legais, OPINO pelo encaminhamento do presente ao COMUDE para análise e deliberação.

É o parecer.

Ao Sr. Prefeito Municipal para ciência e homologação.

São Jerônimo/RS, 06 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO ANTONIO DIAS AVILA
Data: 06/05/2026 10:20:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Antônio Dias Ávila

OAB/RS 91.881

Procuradoria do Município

Ciente do parecer jurídico, homologo os seus termos na íntegra.

Assinado de forma digital
por JULIO CESAR PRATES
CUNHA:2415549703 CUNHA:24155497034
4 Dados: 2026.05.06
11:00:59 -03'00'

Júlio César Prates Cunha,

Prefeito Municipal de São Jerônimo.